

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 02/06/2011

2.º Secretário

MENSAGEM GP Nº 604/2011

Mogi das Cruzes, 1º de junho de 2011.

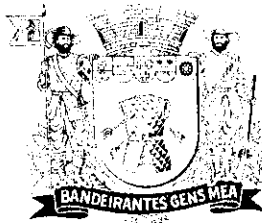
Senhor Presidente
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter ao criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa o incluso projeto de lei que dispõe sobre a criação dos cargos públicos que especifica no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade – QPP, a seguir especificados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Quantidade	Nomenclatura dos Cargos	Padrão de Vencimentos	Forma de Provimento
15	Assistente Social	E-33	Efetivo
6	Psicólogo	E-33	Efetivo
1	Advogado	E-40	Efetivo
3	Agente Social	E-11	Efetivo
11	Auxiliar de Apoio Administrativo	E-11	Efetivo
4	Auxiliar de Serviços Gerais	E-1	Efetivo
3	Motorista	E-11	Efetivo
43			

2. A Secretaria Municipal de Assistência Social justifica a necessidade de criação dos cargos acima, em face da implantação do novo CREAS de Braz Cubas, do CREAS para pessoas em situação de rua, do serviço da Unidade Móvel de Assistência Social e da adequação da equipe mínima de recursos humanos nos CRAS, CREAS e SEMAS, em atendimento às exigências legais da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social NOB-RH/SUAS.

3. O custo mensal com o preenchimento dos cargos a serem criados será de R\$ 158.302,45, conforme a seguir demonstrado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

02

MENSAGEM GP Nº 604/11 – fls. 2

Quant.	Cargo	Padrão de Venc.	Vencimento	Previdência Empregador	13º Salário (1/12)	Férias	Custo Unitário	Custo Total
15	Assistente Social	E-33	3.707,70	694,82	366,88	102,99	4.920,62	73.809,32
6	Psicólogo	E-33	3.707,70	694,82	366,88	102,99	4.920,62	29.523,73
1	Advogado	E-40	4.819,94	903,26	476,93	133,89	6.382,25	6.382,25
3	Agente Social	E-11	1.856,58	347,92	183,71	51,57	2.488,01	7.464,04
11	Auxiliar de Apoio Administrativo	E-11	1.856,58	347,92	183,71	51,57	2.488,01	27.368,15
4	Auxiliar de Serviços Gerais	E-1	1.000,46	187,49	99,00	27,79	1.417,96	5.671,85
3	Motorista	E-11	1.856,58	538,41	199,58	51,57	2.694,37	8.083,12
43	TOTAL							RS 158.302,45

4. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios de 2011, 2012 e 2013 é a seguinte:

Previsão para 2011

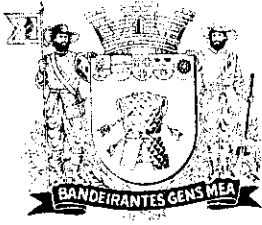
Receita Orçamentária Estimada para o exercício de 2011	Valor da despesa para 2011	Impacto % sobre o Orçamento de 2011	Estimativa do impacto % sobre o Caixa de 2011
656.500.000,00	1.120.000,00	0,1706	0,1676

Previsão para 2012

Receita Orçamentária Estimada para o exercício de 2012	Valor da despesa para 2012	Estimativa do impacto % sobre o Orçamento de 2012	Estimativa do impacto % sobre o Caixa de 2012
625.000.000,00	2.204.800,00	0,3528	0,3528

Previsão para 2013

Receita Orçamentária Estimada para o exercício de 2013	Valor da despesa para 2013	Estimativa do impacto % sobre o Orçamento de 2013	Estimativa do impacto % sobre o Caixa de 2013
667.500.000,00	2.337.088,00	0,3501	0,3501



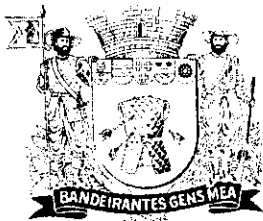
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

03

MENSAGEM GP Nº 604/11 – fls. 3

5. Conforme informado pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Finanças, para fins do disposto no artigo 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os gastos com o preenchimento dos cargos ora criados dispõem de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, não havendo necessidade de oferecer recursos para suporte do acréscimo da despesa.
6. Pelo projeto, a investidura nos cargos ora criados efetuar-se-á mediante concurso público.
7. O Poder Executivo, por decreto, estabelecerá as atribuições específicas dos cargos de que trata a presente lei.
8. Para atender a grade organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social o Poder Executivo procederá, em ato próprio, à distribuição e lotação dos cargos a que alude o artigo 1º da presente lei.
9. Prevê o projeto que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social.
10. Mesmo com a criação dos referidos cargos as despesas com pessoal da Municipalidade continuará conformando-se ao limite prudencial de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
11. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 11.450/2011, contendo, além das Exposições de Motivos da Senhora Secretária Municipal de Assistência Social, as manifestações favoráveis das Secretarias Municipais de Finanças e de Assuntos Jurídicos, a planilha de custo da despesa correspondente, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios de 2011, 2012 e 2013, e outros dados informativos que justificam os procedimentos objetivados no projeto de lei.

U



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

04

MENSAGEM GP N° 604/11 – fls. 4

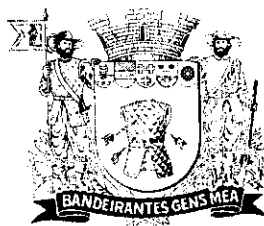
12. Estas razões e motivos levam-me a esperar favorável acolhida por parte dessa Egrégia Câmara para a proposição de lei mencionada, que se reveste de natureza urgente e que, em consequência deve ser apreciada nos termos do artigo 81, da Lei Orgânica do Município.

Renovo a Vossas Excelências, em mais essa oportunidade, expressões de distinguido apreço.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Exmos. Srs. Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381
Nesta

SGov/rbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

05
R

PROJETO DE LEI 067/11

Dispõe sobre a criação dos cargos públicos que especifica no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade – QPP, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados e inseridos no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade – QPP, os cargos públicos a seguir especificados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Quantidade	Nomenclatura dos Cargos	Padrão de Vencimentos	Forma de Provimento
15	Assistente Social	E-33	Efetivo
6	Psicólogo	E-33	Efetivo
1	Advogado	E-40	Efetivo
3	Agente Social	E-11	Efetivo
11	Auxiliar de Apoio Administrativo	E-11	Efetivo
4	Auxiliar de Serviços Gerais	E-1	Efetivo
3	Motorista	E-11	Efetivo
43			

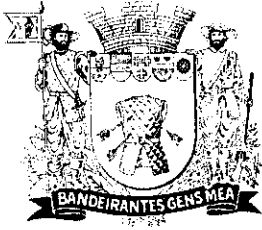
Parágrafo único. A investidura nos cargos a que alude o *caput* deste artigo efetuar-se-á mediante concurso público.

Art. 2º O Poder Executivo, por decreto, estabelecerá as atribuições específicas dos cargos de que trata a presente lei.

Art. 3º Para atender a grade organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social o Poder Executivo procederá, em ato próprio, à distribuição e lotação dos cargos a que alude o artigo 1º desta lei.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento anual da Secretaria Municipal de Assistência Social.

M




PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

000

PROJETO DE LEI – FLS. 2

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de
..... de 2011, 450º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

SGov/rbm



DE
D

ASSESSORIA JURÍDICA

Processo n° 085 / 2011
Projeto de Lei n° 067 / 2011
Parecer da A.J. n° 085 / 2011

De autoria do Senhor Prefeito Municipal, o Projeto de Lei em epígrafe "dispõe sobre a criação dos cargos públicos que especifica no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade - QPP, e dá outras providências".

Instrui o feito a Mensagem GP n° 604/11, com cópia do Processo Administrativo de n°. 11.450/2011, em que a Secretaria Municipal de Assistência Social requer a criação dos cargos, apresentando a respectiva justificativa para a proposta (fls. 08 e ss.).

O texto legal a ser votado (fls. 05/06) encontra-se disposto em 5 (cinco) artigos.

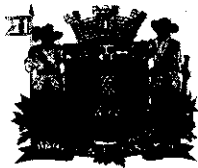
É O RELATÓRIO.

Conforme se extrai do Processo Administrativo de n°. 11.450/2011 anexo à Proposta, foi solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a criação de cargos que especifica.

Primeiramente, salienta-se que a iniciativa legislativa encontra amparo no art. 80, § 1º, inciso I da Lei Orgânica do Município, que estabelece competir privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos na administração direta ou indireta.

Ademais, denota-se dos processos administrativos que os requerimentos foram encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de serem providenciadas planilhas de custo, o que foi atendido às fls. 18.

FOLHA DE DESPACHO



Câmara Municipal de Mogi das
Cruzes
Estado de São Paulo

Processo Página

27 0

Rubrica RGF

Ainda, em atendimento ao artigo 16 da LC nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), prevê o projeto de que as despesas decorrentes da execução da Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Finanças, bem como estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os exercícios de 2011, 2012 e 2013.

Destarte, sob o aspecto jurídico inexistem óbices a presente proposta, tratando-se de questão de mérito a ser analisada pelo Colendo Plenário, que para a aprovação dependerá de voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à Sessão, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da LOM.

Registre-se, ainda, que a proposta deverá ser deliberada em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do artigo 81, da Lei Orgânica do Município, conforme requerido pelo Chefe do Poder Executivo em sua Mensagem **GP nº 604/2011**.

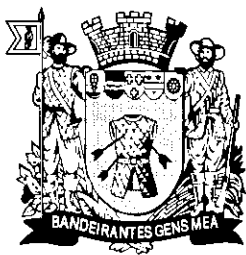
Era o que tínhamos a informar.
AJ, 15 de junho de 2.011

REGIANE GOMES PEREIRA
Assessora Jurídica para Assuntos Legislativos

Visto. De acordo.

NILTON SIQUEIRA DE MORAES
Coordenador Jurídico

FOLHA DE DESPACHO



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei **nº. 067/11**
Processo **nº. 085/11**

De iniciativa legislativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**, a proposta em estudo dispõe sobre a criação de cargos públicos que especifica no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade – QPP e dá outras providências.

A iniciativa traz em sua justificativa os motivos que ensejaram a propositura, em especial a necessidade de criação dos cargos para a implantação do novo CREAS em Braz Cubas, do CREAS para pessoas em situação de rua, do serviço da Unidade Móvel de Assistência Social e da adequação da equipe mínima de recursos humanos nos CRAS's, CREAS e SEMAS, em atendimento às exigências legais da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.

No que concerne ao aspecto jurídico a Assessoria Jurídica desta Casa manifestou-se informando que inexistem óbices legais que impeçam a normal tramitação do projeto (Parecer A.J. 085/11).

Assim, analisando o Projeto de Lei sob os aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, ausentes os óbices de natureza formal, opinamos pela **NORMAL TRAMITAÇÃO** do Projeto de Lei 067/11.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 27 de junho de 2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JEAN CARLOS SOARES LOPES
Presidente-Relator


ODETE RODRIGUES ALVES SOUSA
Membro


EMÍLIA LETÍCIA ROSSI RODRIGUES
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº 67 / 2011

A proposta legislativa, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Marco Aurélio Bertaioli**, dispõe sobre a criação de cargos públicos que especifica no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade – QPP, e dá outras providências.

Na Mensagem GP nº 604/11, o Senhor Prefeito esclarece que a proposta advém de solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a criação dos referidos cargos, tendo em vista a implantação do novo CREAS de Braz Cubas, do CREAS para pessoas em situação de rua, do Serviço da Unidade Móvel de Assistência Social e da adequação da equipe mínima de recurso humanos nos CRAS, CREAS e SEMAS, em atendimento as exigências legais da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema único de Assistência Social NOB-RH/SUAS.

Em Parecer da A.J. nº 085/2011, a douta Assessoria Jurídica desta Casa de Leis relata que sob os aspectos jurídicos inexistem óbices à sua normal tramitação.

A douta Comissão de Justiça e Redação em parecer de folha 28 relata que a proposta preenche os requisitos exigidos pela lei e conclui pela normal tramitação.

Verificamos que os gastos com o preenchimento dos cargos ora criados dispõem de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de caixa, da Secretaria Municipal de Finanças, conforme as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, não havendo necessidade de oferecer recursos para suporte do acréscimo da despesa.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583

E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE
DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E
RELAÇÕES DO TRABALHO

Processo nº 85 / 2011

Projeto de Lei nº 67 / 2011


O presente projeto de lei, de iniciativa legislativa do Senhor **Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes**, dispõe sobre a criação dos cargos públicos que especifica no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade - QPP, e dá outras providências.

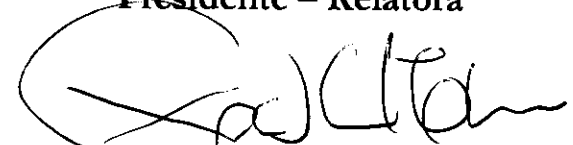
O Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa, informa que não há óbices jurídicos que impeçam a normal tramitação do projeto, bem como, os Pareceres das demais Comissões Permanentes opinam por sua normal tramitação.

Portanto, não havendo óbices à normal tramitação do presente projeto de lei, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário “Vereador **Dr. Luiz Beraldo de Miranda**”, em 12 de julho de 2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E
RELAÇÕES DO TRABALHO:


ODETE RODRIGUES ALVES SOUSA
Presidente – Relatora


EXPEDITO UBIRATAN TOBIAS
Membro


OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cm-nc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 14 de julho de 2011

OFÍCIO GPE Nº 169/11

SENHOR PREFEITO EM EXERCÍCIO:

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 067/11**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação dos cargos públicos que especifica no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade – QPP, e dá outras providências, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara

29100 / 2011 - 1

15/07/2011 09:28

CPF/CNPJ:

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
67/11 - PODER EXECUTIVO - DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS
PUBLICOS QUE ESPECIFICA E OUTROS

Conclusão: 4/8/2011 09:28:24

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
JOSÉ ANTONIO CUCO PEREIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO DE
MOGI DAS CRUZES**